

LEI Nº 387/PMA/2015

DE 15 DE JUNHO DE 2015

“Aprova o Plano Municipal de Educação de Adelândia-PMEA, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Adelândia - PMEa, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I, II e III, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, e com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

§ 1º O Anexo I trata das Metas, Estratégias e Ações do PMEM;

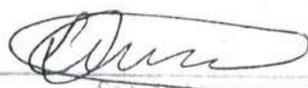
§ 2º O Anexo II trata do Histórico do Município de Adelândia.

Art. 2º São diretrizes do PMEa:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instituída pelo Decreto Municipal nº 1.000, de 15 de junho de 2015,
na forma do artigo 1º da Lei Municipal nº 387/2015.

15 / 06 / 15


IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aumento gradativo da aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, em acordo com o inciso VIII do Artigo 2º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no **Anexo I** desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMEA, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no **Anexo I** desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior atualizados, bem como informações de órgãos oficiais municipais validados por seus respectivos responsáveis legais, disponíveis na data da publicação desta Lei

Art. 5º A execução do PMEA e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Conselho Municipal de Educação de Adelândia;



II – Secretaria Municipal de Educação – SME;

III – Câmara Municipal de Adelândia;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das ações vinculadas as estratégias e o cumprimento das metas;

§ 2º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei municipal específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município garantirá, em regime de colaboração com a União e o Estado, a realização de, pelo menos 2 (duas) conferências municipais ou intermunicipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PMEA e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação de Adelândia coordenará as conferências municipais de educação e promoverá a sua articulação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucedem.

Art. 7º O Município, a União e o Estado atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias por meio das ações elencadas neste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais, estaduais e federais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME A.

§ 2º As estratégias e as ações definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O município integrará institucionalmente, por meio de representações legalmente constituídas, a instância prevista no § 5º do artigo 7º, da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.

§ 4º O município integrará institucionalmente, por meio de representações legalmente constituídas, a instância prevista no § 6º do artigo 7º, da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O PME A estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

III - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica disciplinando a gestão democrática da educação pública no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

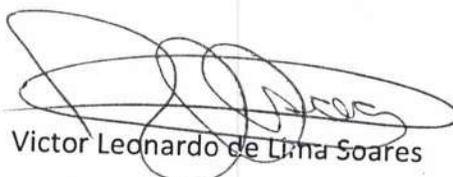
Art. 10º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações

orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas, estratégias e ações deste PMEA, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.



Victor Leonardo de Lima Soares

PREFEITO MUNICIPAL

Adelândia-Go.

ANEXO I

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

81,4% Brasil

Meta Brasil: 100%

69,1% Goiás

Meta Brasil: 100%

83,4% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 50%

23,2% Brasil

Meta Brasil: 50%

14,1% Goiás

Meta Brasil: 50%

39,7% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 201

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

- 1.1) definir em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- a) Construir um prédio adequado para atender crianças de 0 a 3 anos.
- 1.2) realizar, periodicamente, em regime com a Secretaria da Saúde e Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.5) implantar, no decorrer da vigência deste PME, avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.6) promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento dos(as) profissionais com formação superior;
- 1.7) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 1.8) Oportunizar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.9) intensificar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- a) Prever, nos regimentos escolares, o envolvimento das famílias no cotidiano escolar, tornando-as corresponsáveis pelo desenvolvimento da aprendizagem
- 1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.13) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de até 5 (cinco)anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- a) Garantindo, em turnos alternados, 50% do turno com atividades pedagógicas e 50%, com atividades lúdicas, culturais, recreativas e esportivas.
- b)Elaborar, em regime de colaboração com a sociedade civil organizada, Diretrizes Curriculares Municipais, para a estruturação do trabalho pedagógico na Educação Infantil, no prazo de até dois anos da vigência deste PME.
- c) Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.
- 1.14) oportunizar o acesso à educação infantil em tempo parcial para as crianças de 0 a 3 anos.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

98,4% Brasil

Meta Brasil: 100%

98,0% Goiás

Meta Brasil: 100%

100,0% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Meta Brasil: 95%

66,7% Brasil

Meta Brasil: 95%

72,8% Goiás

Meta Brasil: 95%

73,8% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

2

ESTRATEGICAS

- 2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
 - 2.2) fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
 - 2.3) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
 - 2.4) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
 - 2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
 - 2.6) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, regionais, estadual e nacional;
 - 2.7) implantar atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal regionais, estadual e nacional.
 - 2.8) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades tecnológicas na escola, interligadas a um plano de disseminação da tecnologia educacional e de desenvolvimento tecnológico.
- 1 Municipal. Informatizar a escola municipal em um prazo de 5 anos.
 2. Criar salas de inovação baseadas em dispositivos móveis em um prazo de 10 anos em todas a escola em um prazo de 10 anos.

3. Implementar uma política de renovação do parque de recursos tecnológicos a cada 5 anos.
- 2.9) criar grupo de discussão e debate permanente para avaliar aprendizagem nas escolas, onde todos possam assumir a educação como responsabilidade de todos, através da sensibilização, principalmente da responsabilidade da família.
- 2.10) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial,
- 2.11) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

84,3% Brasil

Meta Brasil: 100%

83,7% Goiás

Meta Brasil: 100%

84,6% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

Meta Brasil: 85%

55,3% Brasil

Meta Brasil: 85%

56,4% Goiás

Meta Brasil: 85%

60,7% GO – Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATEGIAS

- 3.1) pactuar com a União e Estado, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Ensino Médio Inovador;
- 3.2 Fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e municípios, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;
- 3.2) Estruturar e fortalecer os setores de apoio pedagógico nas escolas, clareando as funções dos setores como orientação, supervisão, entre outros.
- 3.3) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano ou ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, garantindo os recursos humanos qualificado e que se identifique com estas ações e programas.

3.4) incentivar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude (Conselho Tutelar), para que os mesmos verifiquem o ingresso dos alunos concluintes do ensino fundamental para ensino médio;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.10) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.11) criar oportunidade onde os jovens e adolescentes consigam perceber a importância da dedicação aos estudos e conclusão do ensino médio.

3.12) assegurar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de transporte escolar durante todo o ano letivo do ensino médio.

2



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 3.13) Aprofundar e qualificar, em parceria com a SEDUC-GO e Conselho Estadual de Educação (CEE), os processos de reestruturação curricular em curso, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- 3.14) Manter e ampliar, em parceria com a SEDUC, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado/a do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade; respeitando a orientação sexual, a identidade de gênero e os direitos humanos;
- 3.15) Constituir, em regime de colaboração entre Estado e municípios, formas para disponibilizar espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, com acompanhamento de um profissional responsável pela Escola, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura da participação e do cuidado solidário e com o patrimônio público, no decorrer da vigência do PME;
- 3.16) Promover no Ensino Médio a acessibilidade de comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em turmas específicas de surdos ou com intérpretes de Libras em turmas ouvintes, possibilitando o ingresso e a permanência de estudantes surdos nesta etapa, estendendo o ensino de libras as turmas ouvintes, bem como estimular o ensino de mais uma língua estrangeira;

Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

85,8% Brasil

Meta Brasil: 100%

85,9% Goiás

Meta Brasil: 100%

100,0% GO - Adelândia

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATEGIAS

- 4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas, conforme a demanda;
- 4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) os alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.4) implantar, em regime de colaboração com a União, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.5) oportunizar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), aos(as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos;

4.6) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

a) Criação e regulamentação de um cargo para profissional de apoio (monitoria) com a definição detalhada de sua atuação junto aos educandos, bem como a instituição de um curso preparatório básico para o mesmo cargo.

4.8) estimular a utilização de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;

4.9) utilizar os dados de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.10) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver

modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida; EA: garantir a destinação de um profissional de referência para as escolas (ou grupos de escolas) nos CRAS, Postos de Saúde, Centros, etc. Para que as escolas saibam a quem se reportar nos momentos de necessidade.

4.12) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação (ampliar o quadro de profissionais da rede de ensino, com concurso público específico em todas as áreas) para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

a) Criar/modificar de um plano de carreira específico para os professores especialistas em AEE, com reconhecimento e incentivo à sua formação.

b) Garantir de que os Professores especialistas do AEE tenham vínculo de 40 h/semanais, sendo 20 h com atendimento aos educandos na Sala de Recursos e as outras 20 h para orientação de professores, acompanhamento nas salas regulares e estudos do professor de AEE.

c) Criar cursos preparatórios com conhecimentos básicos sobre as deficiências para motoristas e outros funcionários públicos, a fim de favorecer a inclusão social de todas as pessoas com deficiências.

d) Articular o AEE nas redes para realização de trabalho similar, visando facilitar a adaptação dos educandos em caso de migração para outra escola ou rede.

e) Criar meios de incentivo à formação na área da Educação Especial/Inclusiva para todos os professores da Rede.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

4.15) Ofertar o atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, para todos os alunos público-alvo da educação especial matriculados no ensino regular que demandem esse atendimento.

4.16). Orientar as escolas para a institucionalização, no projeto pedagógico (PP), da oferta do atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, aos alunos público-alvo da educação especial, matriculados no ensino regular.

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Meta Brasil: 100%

97,6% Brasil

Meta Brasil: 100%

98,8% Goiás

Meta Brasil: 100%

100,0% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATEGICAS

20



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Partel

- 5.1) Fortalecer os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) Estimular o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.3) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.4) Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação **stricto sensu** e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
- 5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação **stricto sensu** e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização através de financiamento federal.
- 5.6) Assegurar a contratação de professores habilitados para provimento de novas vagas e favorecer o acesso à formação mínima exigida em lei a todos os professores que já atuam nas creches e pré-escolas municipais.
- 5.7) Identificar os professores de creches e pré-escolas, em exercício na rede municipal de ensino, atualizar seus dados e verificar, anualmente, a necessidade de formação inicial para esses professores, a partir da análise de dados coletados pela secretaria municipal de educação.
- 5,8). Incentivar os professores de creches e pré-escolas, em exercício na rede municipal de ensino, que necessitam de formação inicial em nível superior, a fazerem a sua inscrição no curso de licenciatura em Pedagogia.
- 5.9) Acompanhar e viabilizar a formação dos professores de creches e pré-escolas, em exercício na rede municipal de ensino, matriculados nos cursos de licenciatura em Pedagogia.
- 5.10) Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas) possam fazer a sua formação continuada em serviço.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

5.11) Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas da rede municipal de ensino.

5.12) Qualificar professores, técnicos e gestores escolares para implementação da Lei 9.795/99 nas escolas, utilizando material sobre a temática distribuído às escolas e disponibilizado pelo Ministério da Educação no seu portal (www.mec.gov.br).

5.13) Qualificar professores, técnicos e gestores escolares para implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 nas escolas, utilizando materiais sobre as temáticas distribuídos às escolas e disponibilizados pelo Ministério da Educação no seu portal (www.mec.gov.br).

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 50%

34,7% Brasil

Meta Brasil: 50%

47,8% Goiás

Meta Brasil: 50%

0,0% GO - Adelândia

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 25%

13,2% Brasil

Meta Brasil: 25%



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

14,3% Goiás

Meta Brasil: 25%

0,0% GO - Adelândia

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

ESTRATEGIAS

- 6.1) Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico, no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo CRE/SEDUC-GO e secretaria municipal de Educação;
- 6.2) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, que passe gradativamente, a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.3) Garantir, em regime de colaboração, a reorganização/adequação predial e curricular em todas as instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, de informática e de meio ambiente integradas ao projeto político pedagógico e orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras;
- 6.4) Aderir ao programa nacional a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.5) Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros

equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.6) Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, proporcionando o acesso à comunidade escolar aos bens culturais e, dessa forma, tornar a escola um ambiente de fruição, produção, difusão e capacitação artística, esportiva e tecnológica tanto ao nível de profissionalização, quanto de apreciação, estudos e pesquisa para, dessa forma contemplar a Política Nacional de Cultura Viva;

6.7) Manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências, salas de arte e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral como estratégia para garantir a permanência e sucesso de todos os estudantes, oferecendo atividades planejadas e contextualizadas, de acordo com o interesse e realidade do aluno, melhorando o seu desempenho e permanência na escola;

6.8) Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, atelier de criação, por meio de ações da SME e secretarias de educação, prevendo os recursos financeiros necessários e usar os espaços de fora da escola como recurso e não como obrigatoriedade;

6.9) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos(as) alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical (SENAI, SENAC, SENAR...PRONATEC), de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.10) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes, inclusive aqueles que necessitam de atendimento especializado, em todas as etapas da Educação Básica;

6.11) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.12) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais

6.13) Incluir nos cursos de licenciatura voltados à educação, formação para educação integral;

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0
	2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2
	2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4
	2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4
	2021	-	6.1	-	5.3	-
Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-
	2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-
	2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-
	2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-
	2021	-	5.7	-	5.1	-

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ADELÂNDIA	4.0	4.4	4.8	4.7	5.3	4.1	4.4	4.8	5.1	5.4	5.6	5.9	6.2

Obs:* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

ESTRATEGIAS

7.1) Elaborar, sob responsabilidade da SME em parceria com a SEDUC-GO, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, no município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, com habilitação em nível superior de graduação compatíveis com as fundamentações pedagógicas voltadas para a metodologia científica e formação integral do indivíduo, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, como peculiaridades históricas, sociais, culturais, linguísticas, econômicas e ambientais da comunidade, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE; com incentivo para fomentar a criação dos Fóruns Municipais de Educação como espaços de discussão e levantamento de dados para a execução da meta;

7.2) Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação no município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb,

7.3) objetivar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas (ex. PAR), em regime de colaboração com os demais entes, dando cumprimento às metas de qualidade

estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação (ex. PDDE Interativo e PPP) que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6) participar da avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, conforme os indicadores específicos para esta modalidade de ensino.

7.7) orientar e apoiar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média projetada para o município;

7.8) desenvolver estudos para aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes;

7.9) incentivar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação propostas pedagógicas, com preferência para softwareslivres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.12) manter, em regime de colaboração, com o MEC a atualização de equipamentos das escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais, através do PAR e Proinfo;

7.13) prover, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas com acesso a internet;

7.14) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.15) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade

7.16) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17) consolidar o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino especial;

7.18) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20) promover mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 7.21) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.22) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal e estadual de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.23) promover através de projetos, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 7.24) Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantida a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.25) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Estadual de Educação e fóruns municipais de educação;
- 7.26) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Estado e dos municípios;
- 7.27) Universalizar, de forma articulada e sistematizada, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.28) Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.29) Garantir políticas de combate à violência mediante a identificação e supressão de todas e quaisquer fontes diretas ou indiretas geradoras de racismo, discriminação, xenofobia e intolerâncias correlatas, inclusive nos currículos, práticas e materiais didáticos-pedagógicos,



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

para a construção de cultura de paz e ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.30) Estabelecer políticas de ações voltadas para a prática e a divulgação da leitura, incentivando diferentes eventos nessa perspectiva.

7.31) Promover encontros das escolas com as famílias para abordar questões que afetam o acesso e a permanência na escola, agregando a participação do Poder Público local, dos gestores de programas sociais que focalizam a Educação, da área da Saúde e de educadores.

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 12 anos

9,8 Brasil

Meta Brasil: 12 anos

10,3 Goiás

Meta Brasil: 12 anos

8,6 GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

Meta Brasil: 12 anos

7,8 Brasil

Meta Brasil: 12 anos

8,7 Goiás

Meta Brasil: 12 anos

6,7 GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Meta Brasil: 12 anos

7,8 Brasil

Meta Brasil: 12 anos

8,5 Goiás

Meta Brasil: 12 anos

6,6 GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 100%

92,2% Brasil

Meta Brasil: 100%

91,6% Goiás

Meta Brasil: 100%

2

87,1% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATEGIAS

- 8.1) intensificar programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) oportunizar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) apoiar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos da infrequência escolar, a fim de garantir a permanência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude
- 8.7) Implementar o atendimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir da demanda e interesse das comunidades.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 8.8) Assegurar, que em todos os sistemas de ensino público sejam cumpridos os termos das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" – Resolução 1/2004 do CNE/CP, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental - Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012/MEC/CNE e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos- Parecer Nº 8, de 30 de maio de 2012. Diretrizes que devem ser observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da Educação Básica e em especial por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores;
- 8.9) Construir, em regime de colaboração SEDUC, UNDIME e. Universidades Públicas e Privadas, proposta para que nos currículos das graduações das Instituições de Ensino Superior se incluam nos conteúdos disciplinares e nas atividades curriculares dos cursos que ministram a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 e na Lei Federal 11.645/2008 e inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo das licenciaturas conforme Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Princípios: Art. 6º § I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- 8.10) Desenvolver, a partir da aprovação deste Plano, políticas para os alunos negros, excluídos do sistema de ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil.
- 8.11) Garantir, a partir da aprovação deste PME, a inserção da realidade indígena e afro-brasileira em todo o material didático e de apoio pedagógico produzido em articulação com as comunidades, sistemas de ensino e instituições de Educação Superior, promovendo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. E a Africana e Indígena, nos termos da Lei nº9394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004;
- 78.12) Definir estratégias de ações intersetoriais, em conjunto com as demais áreas sociais e a rede de proteção de direitos da criança e do adolescente, para a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola, para garantir o acesso e a permanência, tendo como ponto de partida os beneficiários dos Programas Bolsa Família, Benefício da Prestação Continuada (BPC), Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e Projovem Adolescente.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 93.50%

91,5% Brasil

Meta Brasil: 93.50%

92,9% Goiás

Meta Brasil: 93.50%

85,3% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 15.30%

29,4% Brasil

Meta Brasil: 15.30%

30,6%Goiás

Meta Brasil: 15.30%

36,5% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

2



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

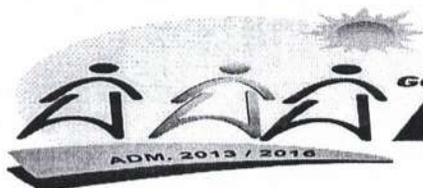
Você fazendo Parte!

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATEGIAS

- 9.1) Realizar, a partir da aprovação deste PME, em parceria da União, Estado e Municípios, o mapeamento sistemático da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos surdos e ouvintes;
- 9.2) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.3) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.4) estabelecer parcerias entre o Estado e o Município nas ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e Município para frequência dos cursos e realização dos exames da EJA;
- 9.6) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.7) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas
- 9.10) Fortalecer a educação de jovens e adultos do município, por meio da oferta de EJA associada à formação profissional e ao mundo do trabalho.

2



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Meta Brasil: 25%

1,7% Brasil

Meta Brasil: 25%

1,9% Goiás

Meta Brasil: 25%

0,0% GO - Adelândia

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

ESTRATEGIAS

10.1) manter programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, transporte escolar, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11 – Educação Profissional

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

20



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

1.602.946 Brasil

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

27.091 Goiás

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Meta Brasil: 2.503.465 matrículas

900.519 Brasil

Meta Brasil: 2.503.465 matrículas

9.211 Goiás

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

ESTRATEGIAS

11.1) Implantar as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2) Estabelecer, dentro de três anos, um sistema integrado de informações, parceria educacional para atender as necessidades e demandas municipais, conforme suas especificidades, de formação profissional inicial e continuada, sob responsabilidade regime de colaboração;

11.3) Providenciar o espaço físico e buscar parcerias junto aos órgãos competentes, para que essa educação profissionalizante possa vir a acontecer de forma efetiva e competente em nosso município entre instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política.

2



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Partel

Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24

anos.

Meta Brasil: 50%

30,3% Brasil

Meta Brasil: 50%

36,5% Goiás

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Meta Brasil: 33%

20,1% Brasil

Meta Brasil: 33%

26,1% Goiás

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

00



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

ESTRATEGIAS

12.1) reivindicar que seja ampliada e interiorizada o acesso à graduação de universidades públicas;

12.2) reivindicar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.3) incentivar no ensino médio a necessidade de formação de professores e professoras para a educação básica em todas as áreas;

12.4) divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(as) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico, bem como da existência deste financiamento para pós-graduação *stricto sensu*;

12.5) manter a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.6) reivindicar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.7) apoiar programas nacionais e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.8) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação dos profissionais da educação básica;

12.9) divulgar aos estudantes universitários a existência do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, SISU e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

12.11) manter o apoio financeiro ao transporte de universitários.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Partel

12.12) Fazer o monitoramento do número de alunos concluintes do ensino médio que ingressam em cursos de ensino superior;

12.13) Propor às instituições de ensino superior a oferta de cursos em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional e municipal, fundamentadas em demandas socioeconômicas;

12.14) Criar políticas municipais visando aproximar as instituições de ensino superior, sediadas próximas ao município, com as escolas de ensino médio, na perspectiva de elevar os índices de alunos no ensino superior, conforme prevê o PNE;

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Meta Brasil: 75%

69,5% Brasil

Meta Brasil: 75%

56,4%Goiás

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Meta Brasil: 35%

32,1% Brasil

Meta Brasil: 35%

21,1% Goiás

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

ESTRATEGIAS

- 13.1) Implantar Plano de Carreira, e valorizar o salário do professor tornando possível o profissional da rede possa fazer mestrado e/ou doutorado.
- 13.2) Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato e stricto sensu.
- 13.3) Promover ações, em regime de colaboração e cooperação, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.
- 13.4) Possibilitar o acesso a bolsas de estudo nas universidades para pós-graduação strictu sensu dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).
- 13.5) Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeira.
- 13.6) Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.
- 13.7) Articular junto ao governo federal e estadual o financiamento nos campi universitários para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.
- 13.8) Participar de editais de fomento para formação de docentes.
- 13.9) Fomentar a criação de espaços de diálogo interinstitucional entre os níveis da educação nacional sediados no municipal, visando estreitar laços entre a educação básica e o ensino superior;

Meta 14 – Pós-Graduação





GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Brasil: 60.000 títulos

47.138 Estados

Meta

Brasil

Meta Brasil: 60.000 títulos

1.010 Goiás

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Meta Brasil: 25.000 títulos

13.912 Brasil

Meta Brasil: 25.000 títulos

165 Goiás

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

ESTRATEGIAS

14.1) Criar políticas públicas municipais para formação superior de profissionais que atendam às demandas prioritárias de desenvolvimento regional;

14.2) divulgar as ofertas de financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.3) divulgar a oferta de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

70

- 14.4) divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.5) divulgar e apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi-novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.6) Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional.

Meta 15 – Profissionais de Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATEGIAS

- 15.1) divulgar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.2) incentivar a utilização da plataforma eletrônica para o acesso a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- 15.3) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação especial;
- 15.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

15.5) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.6) oportunizar a formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.7) valorizar na lei municipal por merecimento, a participação dos docentes nas atividades de formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas pelo sistema – 15.8) Criação de um núcleo de extensão, onde atenderá todo município, fazendo cadastros de cursos e divulgando o trabalho realizado pelos professores, tudo isso em parceria com o governo do estado municipal de ensino ou escola.

Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Meta Brasil: 50%

30,2% Brasil

Meta Brasil: 50%

27,6% Goiás

Meta Brasil: 50%

00



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

8,7% GO - Adelândia

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

ESTRATEGIAS

- 16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;
- 16.2) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.3) divulgar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.4) divulgar o programa nacional de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 16.5) implantar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação.
- 16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.
- 16.7) Construir um plano de desenvolvimento institucional municipal, articulado com as instituições de ensino superior;
- 16.8) Garantir a participação, acesso e permanência de docentes e funcionários públicos municipais em programas de capacitação oferecidos pelas instituições de ensino superior;
- 16.9) Criar o Fórum Municipal de Educação, conforme prevê o PNE, para articular as ações das diferentes câmaras e, no caso do ensino superior, em relação a:

- a) elaborar um plano de formação continuada para professores das redes públicas;
- b) avaliar, com base nos critérios estabelecidos, a concessão e renovação de alvarás de funcionamento de instituições de ensino superior;
- c) articular as políticas de desenvolvimento regional com projetos de pesquisa e extensão de instituições de ensino superior sediadas no município;
- 16.10) Criar fundos para custear cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela Capes, para professores da rede municipal, dentro da área da educação em que atuam, com previsão orçamentária anual de, pelo menos, 0,5 por cento do orçamento público municipal destinado à educação;

Meta17 – Valorização dos profissionais do magistério

Valorizar os (a) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equipar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até final do sexto ano de vigência deste PNE.

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Meta Brasil: 100%

72,7% Brasil

Meta Brasil: 100%

96,2% Goiás

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

ESTRATEGICAS

2

- 17.1) Criar a comissão municipal, formada por técnicos da SME, representantes do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato para implantar na rede pública Municipal o plano de carreira do magistério e dos profissionais da educação, visando a melhoria para o profissional.
- 17.2) constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, uma comissão com representação da SMEC, professores, Conselho Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e Executivo Municipal, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal;
- 17.3) reivindicar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.
- 17.4) Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
- 17.5) Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.
- 17.6) Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação e as escolas.
- 17.7) Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal.
- 17.8) Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.
- 17.9) Garantir que os cargos dos profissionais da educação não docentes sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- 17.10) Garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e o governo federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data-shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.
- 17.11) Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho

- 18.3) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.
- 17.4) Garantir que os cargos dos profissionais da educação não docentes sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados
- 18.5) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- 18.6) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;
- 18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATEGIAS

- 19.1) aprovar legislação específica que regulamente a gestão democrática, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar
- 19.2) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola,
- 10



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 19.3) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.7) manter a Comissão Geral do PME, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste plano.
- 19.8) favorecer, gradativamente os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.9) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares.
- 19.10) Mobilizar e estruturar os Conselhos Municipais para participar de forma mais efetiva na melhoria da qualidade da educação do município, instrumentalizando e capacitando os conselheiros;
- 19.11) Criar até o segundo ano de vigência deste plano, um departamento de levantamento de dados e estatísticas do setor educacional do município;
- 19.12) Estimular a participação da família no ambiente escolar através de projetos que visem o estreitamento das relações entre a escola e a família;
- 19.13) Executar a criação do "Departamento dos Conselheiros", devidamente mobiliado e equipado, no primeiro ano de funcionamento do PME.
- 19.14) Instituir no segundo ano de vigência deste plano, o fórum de educação municipal.
- 19.15) Criar uma comissão permanente com representantes dos diferentes níveis e naturezas de ensino do plano municipal de educação com o objetivo comunidade escolar com proporcionalidades igualitárias (50% segmento de pais e alunos + 50% segmento de professores e funcionários);
- 19.16) Garantir o fortalecimento de acompanhar todas as ações realizadas em regime de colaboração, na direção vertical e horizontal, durante os anos de vigência do plano,

juntamente com o diagnóstico de novas demandas e estabelecimento de potenciais/possíveis ações;

19.17) Assegurar a lei da gestão democrática nas escolas públicas, tendo como representatividade entre outros, as Associações de Pais e Professores/Conselhos Escolares, os conselhos escolares e o provimento democrático da gestão escolar, no que tange a eleição de diretores envolvendo toda a comunidade.

19.19) Constituir sistemas de avaliação participativos analisados e aprovados por parecer do seu respectivo órgão normativo, que incluam, a avaliação interna e externa das instituições e dos servidores, com mecanismos de avaliação que não incluam provas específicas aos servidores, a partir de uma produção coletiva de acordo com cada realidade interna e externa das instituições e dos servidores, e que nesse caso seja avaliado o desempenho e dedicação do próprio servidor e não os resultados obtidos junto aos alunos, com ênfase nos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, considerando o contexto socioeconômico, no prazo de cinco anos da vigência do PME sob responsabilidade das secretarias de educação garantida a participação das entidades representativas dos segmentos das comunidades escolares na definição do modelo de sistema e dos indicadores avaliativos, com a finalidade de diagnosticar a realidade, para embasar o planejamento e permitir a implementação de uma educação com qualidade social, respeitando as particularidades, incluindo direito de autodefesa aos servidores, sob responsabilidade das secretarias de educação garantida a participação das entidades representativas dos segmentos das comunidades escolares na definição do modelo de sistema e dos indicadores avaliativos; garantindo acesso ao diagnóstico, junto à comunidade escolar.

19.20) Estimular a constituição e os Conselhos de Educação já existentes

19.21) Fortalecer o Conselho Municipal de Educação

19.22) Ampliar, reforçar e viabilizar os programas de apoio e formação continuada aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de Educação, através de ações articuladas entre União, esfera estadual e municípios

19.23) Qualificar, periodicamente, a atuação dos conselheiros escolares, por meio de formação continuada.

19.24) Incentivar a integração entre os conselhos escolares.

19.25) Implantar/adequar o Conselho Municipal de Educação, elaborando seu regimento interno, promovendo a escolha democrática dos conselheiros, com representação de diversos segmentos, e incentivando a sua atuação no planejamento municipal da Educação, na distribuição de recursos, no acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

a). Qualificar os técnicos da secretaria municipal de educação para participarem do processo de criação e de implantação do Conselho Municipal de Educação (CME).

00



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- b). Elaborar minuta do projeto de lei para proposição de modificações na lei de criação do Conselho Municipal de Educação (CME) e encaminhá-lo para aprovação na Câmara Municipal.
- c). Qualificar conselheiros municipais de educação em exercício no CME.
- d). Incentivar o cadastro dos conselheiros municipais de educação no Sistema de Informações dos Conselhos Municipais de Educação - Sicme (<http://sicme.mec.gov.br/>).

19.26) Implementar política para a garantia de acessibilidade arquitetônica nas escolas da rede.

Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATEGIAS

- 20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.2) investir na manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela municipal, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;
- 20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Municipal de Educação e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Controle Interno Municipal;

- 20.4) verificar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.5) Calcular e divulgar anualmente, o custo-aluno-qualidade, bem como buscar o aumento progressivo do investimento público em educação, com vistas a garantir a oferta de uma Educação Básica de qualidade para todos.
- 20.6) Associar a prestação de assistência técnica e ênfase de formação às demandas e projetos contemplados nos PPP das escolas, visando priorizar a melhoria da qualidade da educação.
- 20.7) Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas.
- 20.8) Oportunizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, mediante estabelecimento de parcerias e adesão a programas do governo estadual e federal
- 20.9) Buscar a articulação das políticas e programas na área da educação, com outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.
- 20.10) Promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso, a inclusão e a permanência na educação básica.
- 20.11) Assegurar a inserção curricular da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato deste campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.
- 20.12) Promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemas sociais.
- 20.12) Manter o cumprimento da meta que visa atender os gastos equivalentes de no mínimo 25% dos recursos destinados à educação;
- 20.13) Assegurar instrumentos de controle social e demonstração dos índices de aplicação dos recursos públicos em educação, capacitando membros do Conselho do Fundeb, para efetivar a transparência dos recursos, através de reunião trimestral com o setor contábil e financeiro;
- 20.14) Garantir aplicação dos 25% dos impostos arrecadados pelo município como complemento aos repasses federais a educação;
- 20.15) Construir ao longo de vigência deste plano quadras esportivas escolares através de convênios com o governo Federal e Estadual com contra partida do município de até 25%;
- 20.16) Garantir transporte escolar de qualidade para todos os alunos da educação básica, capacitando os condutores através de formação continuada;

- 20.17) Oferecer merenda escolar de qualidade de modo a atender no mínimo 30% a aquisição da agricultura familiar;
- 20.18) Garantir a construção de 01 auditório na sede do município para incentivo à cultura e educação até o final de vigência deste plano;
- 20.19) Garantir a construção de 01 parque na sede da escola para atender os educandos da rede até o final de vigência deste plano;
- 20.20) Melhorar a infraestrutura das escolas municipais de modo a atingir o padrão de qualidade em toda a rede municipal até o sexto ano de vigência deste plano;
- 20.21) Construir um espaço de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação que possa:
- Garantir as condições necessárias à ampliação, melhoria e manutenção da infraestrutura física da secretaria municipal de educação.
 - Garantir as condições necessárias à aquisição de novos mobiliários e equipamentos para a secretaria municipal de educação, a manutenção dos existentes, bem como as condições para o deslocamento dos servidores para visita às escolas e outras atividades.
 - Elaborar um plano de manutenção e aquisição de mobiliário e equipamentos para a secretaria municipal de educação, considerando a quantidade adequada desses itens para todos os setores e a necessidade de manutenção e aquisição de insumos para seu funcionamento.
- 20.22) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.23) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
- 20.24) reivindicar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para que o município possa atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.25) atender a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.
- D



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 20.26) Elaborar a proposta orçamentária anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar municipal.
- 20.27) Garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização de objetivos e metas estabelecidos.
- 20.28) Promover junto ao Ministério da Educação, subsídios para a criação de novos fundos para atenderem especificamente a educação infantil.
- 20.29) - Mobilizar esforços, junto ao MEC, para que seja feita a revisão do índice *per capita* destinado à aquisição de merenda escolar. EN - 20.31- Assegurar a regularidade dos repasses de recursos do governo do Estado para os Municípios na área da educação, incluindo os da contrapartida do transporte escolar e salário-educação, e demais recursos conveniados.
- 20.30) Garantir investimento pedagógico e financeiro para a biblioteca pública e bibliotecas escolares e laboratórios em regime de colaboração entre os entes.
- 20.31) - Aplicação de recursos em vista da acessibilidade sob responsabilidade dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre os entes.
- 20.32) - Fomentar, mobilizar e garantir gradualmente o regime de tempo integral nas escolas em regime de colaboração entre os entes.
- 20.31) Garantir as condições necessárias à adequação dos espaços escolares, em todas as escolas da rede, considerando a necessidade de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes.
- 20.32) Garantir as condições necessárias à ampliação, melhoria e manutenção da infraestrutura física das escolas de educação infantil na área urbana.
- 20.33) Consolidar um plano plurianual de ampliação, adequação, reforma e/ou manutenção das escolas de educação infantil, na área urbana, considerando os resultados de um diagnóstico prévio da situação das escolas da rede municipal de ensino e a progressão das matrículas em cada localidade.
- 20.34) Garantir as condições necessárias à ampliação, melhoria e manutenção da infraestrutura física das escolas de ensino fundamental na área urbana.
- 30.35) Implantar laboratórios de Ciências e de Informática da escola da rede municipal de ensino, bem como a aquisição regular de insumos para a utilização nas práticas pedagógicas.
- 20.36) Identificar a necessidade de ampliação, reforma ou adequação de espaços existentes na escola para implantação de dois laboratórios (de Ciências e de Informática), planejando, também, a aquisição dos insumos necessários à realização das atividades pedagógicas na escola da rede.
- 20



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 20.37) Implantar salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino e ampliar a oferta do atendimento educacional especializado (AEE).
- 30.38) Identificar nas escolas os equipamentos necessários de Informática, mobiliário, materiais pedagógicos e de acessibilidade para compor a sala de recursos multifuncionais, com vistas a apoiar a implantação e/ou ampliação da oferta do atendimento educacional especializado (AEE) na rede municipal de ensino.
- 20.39) Adquirir recursos de tecnologia assistiva para as salas de recursos multifuncionais implantadas na rede e garantir a sua manutenção.
- 2.40) Garantir a aquisição regular de equipamentos e materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada uma.
- 20.41) Elaborar um plano anual de aquisição de equipamentos e materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada unidade escolar, inclusive para atendimento às atividades da educação integral.
- 20.42) Garantir a aquisição regular de materiais pedagógicos diversos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada uma.
- 20.43) Elaborar um plano anual de aquisição de materiais pedagógicos diversos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada unidade escolar, inclusive para a implementação de atividades da educação integral (hip-hop, banda fanfarra, rádio escolar, vídeo, cineclube e outros).
- 20.44). Elaborar um plano anual de aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.
- 20.45) Elaborar um plano anual de aquisição de materiais diversos para as escolas de ensino fundamental da rede.
- 20.46). Elaborar um plano anual de aquisição de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo destinados às atividades de banda fanfarra, rádio escolar, hip hop, cineclube e vídeo nas escolas públicas.
- 20.47) Elaborar um plano anual de aquisição de materiais didáticos diversos para as escolas de ensino fundamental da rede.
- 20.48) Elaborar um plano anual para garantir as condições necessárias para a manutenção e ampliação dos acervos bibliográficos (de referência e literatura) das escolas da rede, em cumprimento à Lei 12.244/2010.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

20.49) Elaborar um plano para renovação, ampliação e/ou manutenção do acervo bibliográfico (de referência e literatura) das escolas da rede, em cumprimento à Lei 12.244/2010.

20.50) Renovar e/ou ampliar, com recursos próprios, o acervo bibliográfico (de referência e literatura) das escolas da rede, de acordo com o plano elaborado, para o cumprimento da Lei 12.244/2010.

2

22

25



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

ANEXO II

Primeiro a capela em louvor de São Sebastião. Depois uma pequena escola que servia aos moradores das fazendas da região de Mossamedes, próxima ao Rio Turvo. A perspectiva de trabalho na pecuária e agricultura atraía cada vez mais pessoas. Assim, em 1962, surgiu Adelândia. A denominação é uma homenagem à dona Adélia, mulher do fazendeiro Domingos Alves Sobrinho, que doou as terras onde se formou o núcleo populacional.

A população era constituída essencialmente de trabalhadores rurais. Ainda em 1962, o povoado foi elevado à condição de distrito de Mossâmedes. Em 30 de dezembro de 1987, com a Lei nº 10.396, finalmente foi emancipado, tornando-se município. O hino do município de Adelândia foi escolhido através de concurso público, tendo sido eleito o de autoria da então professora na época a Sr.^a Waldir da Silva Avelar.

Na primeira eleição direta de Adelândia, foram eleitos para Prefeito Lourival Lobo e Vice-Prefeito Francisco Quintiliano de Avelar Filho na eleição seguinte foi eleito Antônio dos Reis Pereira posteriormente André Gomes Duarte já falecido na eleição seguinte foi eleito novamente Antônio dos Reis Pereira seguido por Mauricio Martins de Freitas posteriormente foi eleito senhor Victor Leonardo de Lima Soares e nessa última eleição foi reeleito Victor Leonardo de Lima Soares.

Adelândia ainda, em meados da década de 80 em razão da fertilidade de suas terras e grande produção de feijão foi denominada de "Capital do Feijão", tendo essa marca histórica presente em sua bandeira municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA 15 DE JUNHO DE 2015.



VICTOR LEONARDO DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado nas sessões ord
de 09/06 e de 2015
lms
Presidente do Legislativo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Esta Comissão técnica da casa , reunida nesta data , deliberou parecer sobre Projeto de Lei de Nº 003/PMA/2015 que "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADELÂNDIA –PMEA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

RELATORIO: Após minucioso estudo nos termos do referido projeto esta comissão , emite parecer pela constitucionalidade do mesmo , diante de técnica e pelo fato de não ferir a constituição federal ou lei superior de igual conteúdo .

É portanto , Favorável ao prosseguimento de seu trâmite .

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Adelândia, 09 de Junho de 2015.

VOTOS FAVORAVEIS:

Celeny Pereira S. Romualdo

Celeny Pereira da Silva Romualdo

Presidente

José Pereira Neto

José Pereira neto

secretario

Cesar Moreira da Silva

Cesar Moreira da Silva

relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO , CULTURA , SAÚDE ,ASSISTÊNCIA SOCIAL , LAZER
,ESPORTE E MEIO AMBIENTE**

PARECER

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Esta Comissão técnica da Casa , reunida nesta data , deliberou parecer sobre o Projeto de Lei de nº003/PMA/2015 que " APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADELÂNDIA –PMEA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".Após estudo esta comissão concluiu que o mesmo atende aos anseios sociais da comunidade Adelândense.

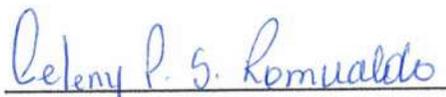
Portanto emite parecer FAVORAVEL ao prosseguimento de seu trâmite.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Adelândia aos 10 dias do mês de Junho 2015.



João José da Silva

Presidente



Celeny Pereira S. Romualdo

relatora



Marcoreli Macedo

secretario

PROJETO DE LEI Nº 003/PMA/2015 DE 05 MAIO DE 2015

“Aprova o Plano Municipal de Educação de Adelândia-PMEA, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Adelândia - PMEa, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I, II e III, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, e com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

§ 1º O Anexo I trata das Metas, Estratégias e Ações do PMEM;

§ 2º O Anexo II trata do Histórico do Município de Adelândia.

Art. 2º São diretrizes do PMEa:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aumento gradativo da aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, em acordo com o inciso VIII do Artigo 2º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no **Anexo I** desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMEA, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no **Anexo I** desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior atualizados, bem como informações de órgãos oficiais municipais validados por seus respectivos responsáveis legais, disponíveis na data da

Art. 5º A execução do PMEA e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Conselho Municipal de Educação de Adelândia;

II – Secretaria Municipal de Educação – SME;

III – Câmara Municipal de Adelândia;

2

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das ações vinculadas as estratégias e o cumprimento das metas;

§ 2º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei municipal específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município garantirá, em regime de colaboração com a União e o Estado, a realização de, pelo menos 2 (duas) conferências municipais ou intermunicipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PMEA e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação de Adelândia (CMEA) coordenará as conferências municipais de educação e promoverá a sua articulação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucedem.

Art. 7º O Município, a União e o Estado atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias por meio das ações elencadas neste Plano.

2

§ 1º Caberá aos gestores municipais, estaduais e federais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME A.

§ 2º As estratégias e as ações definidas no **Anexo I** desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O município integrará institucionalmente, por meio de representações legalmente constituídas, a instância prevista no § 5º do artigo 7º, da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.

§ 4º O município integrará institucionalmente, por meio de representações legalmente constituídas, a instância prevista no § 6º do artigo 7º, da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O PME A estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

III - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

2

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica disciplinando a gestão democrática da educação pública no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas, estratégias e ações deste PMEA, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze.



Victor Leonardo de Lima Soares

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

81,4% Brasil

Meta Brasil: 100%

69,1% Goiás

Meta Brasil: 100%

83,4% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 50%

23,2% Brasil

Meta Brasil: 50%

14,1% Goiás

Meta Brasil: 50%

39,7% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 201

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

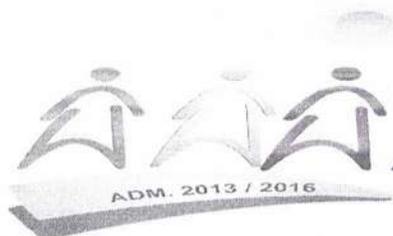
1.1) definir em regime de colaboração com a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

a) Construir um prédio adequado para atender crianças de 0 a 3 anos.

1.2) realizar, periodicamente, em regime com a Secretaria da Saúde e Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



- 1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.5) implantar, no decorrer da vigência deste PME, avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.6) promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento dos(as) profissionais com formação superior;
- 1.7) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.8) Oportunizar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.9) intensificar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
 - a) Prever, nos regimentos escolares, o envolvimento das famílias no cotidiano escolar, tornando-as corresponsáveis pelo desenvolvimento da aprendizagem
- 1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.13) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
 - a) Garantindo, em turnos alternados, 50% do turno com atividades pedagógicas e 50%, com atividades lúdicas, culturais, recreativas e esportivas.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

b) Elaborar, em regime de colaboração com a sociedade civil organizada, Diretrizes Curriculares Municipais, para a estruturação do trabalho pedagógico na Educação Infantil, no prazo de até dois anos da vigência deste PME.

c) Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

1.14) oportunizar o acesso à educação infantil em tempo parcial para as crianças de 0 a 3 anos.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

98,4% Brasil

Meta Brasil: 100%

98,0% Goiás

Meta Brasil: 100%

100,0% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Meta Brasil: 95%

66,7% Brasil

Meta Brasil: 95%

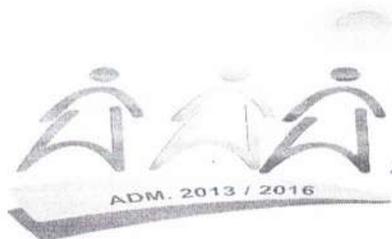
72,8% Goiás

Meta Brasil: 95%

73,8% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

ESTRATEGICAS

- 2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
 - 2.2) fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
 - 2.3) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
 - 2.4) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
 - 2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias
 - 2.6) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, regionais, estadual e nacional;
 - 2.7) implantar atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal regionais, estadual e nacional.
 - 2.8) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades tecnológicas na escola, interligadas a um plano de disseminação da tecnologia educacional e de desenvolvimento tecnológico.
- 1 Municipal. Informatizar a escola municipal em um prazo de 5 anos.
 2. Criar salas de inovação baseadas em dispositivos móveis em um prazo de 10 anos em todas a escola em um prazo de 10 anos.
 3. Implementar uma política de renovação do parque de recursos tecnológicos a cada 5 anos.
- 2.9) criar grupo de discussão e debate permanente para avaliar aprendizagem nas escolas, onde todos possam assumir a educação como responsabilidade de todos, através da sensibilização, principalmente da responsabilidade da família.
 - 2.10) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial,
 - 2.11) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as)

dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

84,3% Brasil

Meta Brasil: 100%

83,7% Goiás

Meta Brasil: 100%

84,6% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

Meta Brasil: 85%

55,3% Brasil

Meta Brasil: 85%

56,4% Goiás

Meta Brasil: 85%

60,7% GO - Adelândia

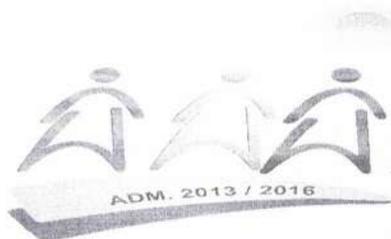
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATEGIAS

3.1) pactuar com a União e Estado, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do Ensino Médio Inovador;





GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

3.2 Fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e municípios, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.2) Estruturar e fortalecer os setores de apoio pedagógico nas escolas, clareando as funções dos setores como orientação, supervisão, entre outros.

3.3) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano ou ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, garantindo os recursos humanos qualificado e que se identifique com estas ações e programas.

3.4) incentivar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude (Conselho Tutelar), para que os mesmos verifiquem o ingresso dos alunos concluintes do ensino fundamental para ensino médio;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.10) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

2



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

3.11) criar oportunidade onde os jovens e adolescentes consigam perceber a importância da dedicação aos estudos e conclusão do ensino médio.

3.12) assegurar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de transporte escolar durante todo o ano letivo do ensino médio.

3.13) Aprofundar e qualificar, em parceria com a SEDUC-GO e Conselho Estadual de Educação (CEE), os processos de reestruturação curricular em curso, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.14) Manter e ampliar, em parceria com a SEDUC, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado/a do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade; respeitando a orientação sexual, a identidade de gênero e os direitos humanos;

3.15) Constituir, em regime de colaboração entre Estado e municípios, formas para disponibilizar espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, com acompanhamento de um profissional responsável pela Escola, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura da participação e do cuidado solidário e com o patrimônio público, no decorrer da vigência do PME;

3.16) Promover no Ensino Médio a acessibilidade de comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em turmas específicas de surdos ou com intérpretes de Libras em turmas ouvintes, possibilitando o ingresso e a permanência de estudantes surdos nesta etapa, estendendo o ensino de libras as turmas ouvintes, bem como estimular o ensino de mais uma língua estrangeira;

Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Meta Brasil: 100%

85,8%Brasil

Meta Brasil: 100%

85,9% Goiás

20



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

Meta Brasil: 100%

100,0% GO - Adelândia

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATEGIAS

- 4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas, conforme a demanda;
- 4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) os alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.4) implantar, em regime de colaboração com a União, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
- 4.5) oportunizar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos;
- 4.6) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

2



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

a) Criação e regulamentação de um cargo para profissional de apoio (monitoria) com a definição detalhada de sua atuação junto aos educandos, bem como a instituição de um curso preparatório básico para o mesmo cargo.

4.8) estimular a utilização de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação;

4.9) utilizar os dados de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.10) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida; EA: garantir a destinação de um profissional de referência para as escolas (ou grupos de escolas) nos CRAS, Postos de Saúde, Centros, etc. Para que as escolas saibam a quem se reportar nos momentos de necessidade.

4.12) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação (ampliar o quadro de profissionais da rede de ensino, com concurso público específico em todas as áreas) para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

a) Criar/modificar de um plano de carreira específico para os professores especialistas em AEE, com reconhecimento e incentivo à sua formação.

2

b) Garantir de que os Professores especialistas do AEE tenham vínculo de 40 h/semanais, sendo 20 h com atendimento aos educandos na Sala de Recursos e as outras 20 h para orientação de professores, acompanhamento nas salas regulares e estudos do professor de AEE.

c) Criar cursos preparatórios com conhecimentos básicos sobre as deficiências para motoristas e outros funcionários públicos, a fim de favorecer a inclusão social de todas as pessoas com deficiências.

d) Articular o AEE nas redes para realização de trabalho similar, visando facilitar a adaptação dos educandos em caso de migração para outra escola ou rede.

e) Criar meios de incentivo à formação na área da Educação Especial/Inclusiva para todos os professores da Rede.

4.15) Ofertar o atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, para todos os alunos público-alvo da educação especial matriculados no ensino regular que demandem esse atendimento.

4.16). Orientar as escolas para a institucionalização, no projeto pedagógico (PP), da oferta do atendimento educacional especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, aos alunos público-alvo da educação especial, matriculados no ensino regular.

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Meta Brasil: 100%

97,6% Brasil

Meta Brasil: 100%

98,8% Goiás

Meta Brasil: 100%

100,0% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATEGICAS

5.1) Fortalecer os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com

qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Estimular o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.3) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.4) Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação **stricto sensu** e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação **stricto sensu** e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização através de financiamento federal.

5.6) Assegurar a contratação de professores habilitados para provimento de novas vagas e favorecer o acesso à formação mínima exigida em lei a todos os professores que já atuam nas creches e pré-escolas municipais.

5.7) Identificar os professores de creches e pré-escolas, em exercício na rede municipal de ensino, atualizar seus dados e verificar, anualmente, a necessidade de formação inicial para esses professores, a partir da análise de dados coletados pela secretaria municipal de educação.

5.8). Incentivar os professores de creches e pré-escolas, em exercício na rede municipal de ensino, que necessitam de formação inicial em nível superior, a fazerem a sua inscrição no curso de licenciatura em Pedagogia.

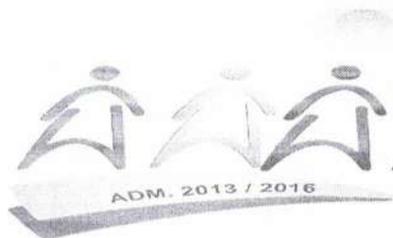
5.9) Acompanhar e viabilizar a formação dos professores de creches e pré-escolas, em exercício na rede municipal de ensino, matriculados nos cursos de licenciatura em Pedagogia.

5.10) Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas) possam fazer a sua formação continuada em serviço.

5.11) Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, participem de cursos que subsidiem a implantação das Leis 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08 nas escolas da rede municipal de ensino.

5.12) Qualificar professores, técnicos e gestores escolares para implementação da Lei 9.795/99 nas escolas, utilizando material sobre a temática distribuído às escolas e disponibilizado pelo Ministério da Educação no seu portal (www.mec.gov.br).

5.13) Qualificar professores, técnicos e gestores escolares para implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 nas escolas, utilizando materiais sobre as temáticas distribuídos às escolas e disponibilizados pelo Ministério da Educação no seu portal (www.mec.gov.br).



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Partel

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 50%

34,7% Brasil

Meta Brasil: 50%

47,8% Goiás

Meta Brasil: 50%

0,0% GO - Adelândia

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Meta Brasil: 25%

13,2% Brasil

Meta Brasil: 25%

14,3% Goiás

Meta Brasil: 25%

0,0% GO - Adelândia

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

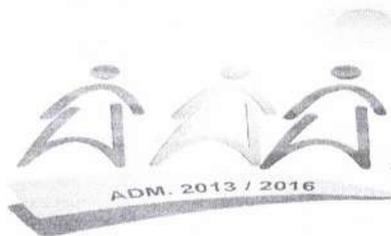
ESTRATEGIAS

6.1) Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico, no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo CRE/SEDUC-GO e secretaria municipal de Educação;

6.2) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, quepasse gradativamente, a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.3) Garantir, em regime de colaboração, a reorganização/adequação predial e curricular em todas as instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, de informática e de meio ambiente integradas ao

2



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

projeto político pedagógico e orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras;

6.4) Aderir ao programa nacional a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.5) Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.6) Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, proporcionando o acesso à comunidade escolar aos bens culturais e, dessa forma, tornar a escola um ambiente de fruição, produção, difusão e capacitação artística, esportiva e tecnológica tanto ao nível de profissionalização, quanto de apreciação, estudos e pesquisa para, dessa forma contemplar a Política Nacional de Cultura Viva;

6.7) Manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências, salas de arte e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral como estratégia para garantir a permanência e sucesso de todos os estudantes, oferecendo atividades planejadas e contextualizadas, de acordo com o interesse e realidade do aluno, melhorando o seu desempenho e permanência na escola;

6.8) Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, atelier de criação, por meio de ações da SME e secretarias de educação, prevendo os recursos financeiros necessários e usar os espaços de fora da escola como recurso e não como obrigatoriedade;

6.9) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos(as) alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical (SENAI, SENAC, SENAR...PRONATEC), de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.10) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes, inclusive aqueles que necessitam de atendimento especializado, em todas as etapas da Educação Básica;

6.11) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro)

2



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.12) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais

6.13) Incluir nos cursos de licenciatura voltados à educação, formação para educação integral;

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0
	2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2
	2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4
	2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4
	2021	-	6.1	-	5.3	-
Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-
	2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-
	2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-
	2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-
	2021	-	5.7	-	5.1	-

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ADELÂNDIA	4.0	4.4	4.8	4.7	5.3	4.1	4.4	4.8	5.1	5.4	5.6	5.9	6.2

Obs:* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

ESTRATEGIAS

7.1) Elaborar, sob responsabilidade da SME em parceria com a SEDUC-GO, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, no município, em regime de colaboração,

resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, com habilitação em nível superior de graduação compatíveis com as fundamentações pedagógicas voltadas para a metodologia científica e formação integral do indivíduo, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, como peculiaridades históricas, sociais, culturais, linguísticas, econômicas e ambientais da comunidade, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE; com incentivo para fomentar a criação dos Fóruns Municipais de Educação como espaços de discussão e levantamento de dados para a execução da meta;

7.2) Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação no município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb,

7.3) objetivar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas (ex. PAR), em regime de colaboração com os demais entes, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação (ex. PDDE Interativo e PPP) que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6) participar da avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, conforme os indicadores específicos para esta modalidade de ensino.

7.7) orientar e apoiar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média projetada para o município;

7.8) desenvolver estudos para aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos



fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes;

7.9) incentivar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.12) manter, em regime de colaboração, com o MEC a atualização de equipamentos das escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais, através do PAR e Proinfo;

7.13) prover, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas com acesso a internet;

7.14) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.15) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade

7.16) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17) consolidar o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.18) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20) promover mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.21) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal e estadual de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.23) promover através de projetos, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.24) Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantida a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.25) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Estadual de Educação e fóruns municipais de educação;

7.26) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Estado e dos municípios;

7.27) Universalizar, de forma articulada e sistematizada, entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

2

7.28) Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.29) Garantir políticas de combate à violência mediante a identificação e supressão de todas e quaisquer fontes diretas ou indiretas geradoras de racismo, discriminação, xenofobia e intolerâncias correlatas, inclusive nos currículos, práticas e materiais didáticos-pedagógicos, para a construção de cultura de paz e ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.30) Estabelecer políticas de ações voltadas para a prática e a divulgação da leitura, incentivando diferentes eventos nessa perspectiva.

7.31) Promover encontros das escolas com as famílias para abordar questões que afetam o acesso e a permanência na escola, agregando a participação do Poder Público local, dos gestores de programas sociais que focalizam a Educação, da área da Saúde e de educadores.

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 12 anos

9,8 Brasil

Meta Brasil: 12 anos

10,3 Goiás

Meta Brasil: 12 anos

8,6 GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Meta Brasil: 12 anos

7,8 Brasil

Meta Brasil: 12 anos

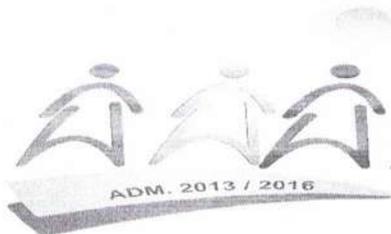
8,7Goiás

Meta Brasil: 12 anos

6,7GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Meta Brasil: 12 anos

7,8 Brasil

Meta Brasil: 12 anos

8,5 Goiás

Meta Brasil: 12 anos

6,6 GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Meta Brasil: 100%

92,2% Brasil

Meta Brasil: 100%

91,6% Goiás

Meta Brasil: 100%

87,1% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATEGIAS

8.1) intensificar programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) oportunizar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) apoiar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos da infrequência escolar, a fim de garantir a

20

permanência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude

8.7) Implementar o atendimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir da demanda e interesse das comunidades.

8.8) Assegurar, que em todos os sistemas de ensino público sejam cumpridos os termos das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" – Resolução 1/2004 do CNE/CP, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental - Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012/MEC/CNE e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos- Parecer Nº 8, de 30 de maio de 2012. Diretrizes que devem ser observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da Educação Básica e em especial por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores;

8.9) Construir, em regime de colaboração SEDUC, UNDIME e. Universidades Públicas e Privadas, proposta para que nos currículos das graduações das Instituições de Ensino Superior se incluam nos conteúdos disciplinares e nas atividades curriculares dos cursos que ministram a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 e na Lei Federal 11.645/2008 e inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo das licenciaturas conforme Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Princípios: Art. 6º § I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

8.10) Desenvolver, a partir da aprovação deste Plano, políticas para os alunos negros, excluídos do sistema de ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial, promovendo ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem do aluno negro, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas no Brasil.

8.11) Garantir, a partir da aprovação deste PME, a inserção da realidade indígena e afro-brasileira em todo o material didático e de apoio pedagógico produzido em articulação com as comunidades, sistemas de ensino e instituições de Educação Superior, promovendo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, E a Africana e Indígena, nos termos da Lei nº9394/96, com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e na Resolução CNE/CP nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004;

8.12) Definir estratégias de ações intersetoriais, em conjunto com as demais áreas sociais e a rede de proteção de direitos da criança e do adolescente, para a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola, para garantir o acesso e a permanência, tendo como



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

ponto de partida os beneficiários dos Programas Bolsa Família, Benefício da Prestação Continuada (BPC), Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e Projovem Adolescente.

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 93.50%

91,5% Brasil

Meta Brasil: 93.50%

92,9% Goiás

Meta Brasil: 93.50%

85,3% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta Brasil: 15.30%

29,4% Brasil

Meta Brasil: 15.30%

30,6%Goiás

Meta Brasil: 15.30%

36,5% GO - Adelândia

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 Fonte:

Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATEGIAS

9.1) Realizar, a partir da aprovação deste PME, em parceria da União, Estado e Municípios, o mapeamento sistemático da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos surdos e ouvintes;

9.2) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.3) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

- 9.4) estabelecer parcerias entre o Estado e o Município nas ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e Município para frequência dos cursos e realização dos exames da EJA;
- 9.6) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.7) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas
- 9.10) Fortalecer a educação de jovens e adultos do município, por meio da oferta de EJA associada à formação profissional e ao mundo do trabalho.

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Meta Brasil: 25%

1,7% Brasil

Meta Brasil: 25%

1,9% Goiás

Meta Brasil: 25%

0,0% GO - Adelândia

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

ESTRATEGIAS

10.1) manter programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, transporte escolar, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11 – Educação Profissional

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

1.602.946 Brasil

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

27.091 Goiás

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Meta Brasil: 2.503.465 matrículas

900.519 Brasil

Meta Brasil: 2.503.465 matrículas

9.211 Goiás

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

ESTRATEGIAS

11.1) Implantar as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2) Estabelecer, dentro de três anos, um sistema integrado de informações, parceria educacional para atender as necessidades e demandas municipais, conforme suas especificidades, de formação profissional inicial e continuada, sob responsabilidade regime de colaboração;

11.3) Providenciar o espaço físico e buscar parcerias junto aos órgãos competentes, para que essa educação profissionalizante possa vir a acontecer de forma efetiva e competente em nosso município entre instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política.

Meta 12 – Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Meta Brasil: 50%

30,3% Brasil

Meta Brasil: 50%

36,5% Goiás

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Meta Brasil: 33%

20,1% Brasil

Meta Brasil: 33%

26,1% Goiás

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

ESTRATEGIAS

- 12.1) reivindicar que seja ampliada e interiorizada o acesso à graduação de universidades públicas;
- 12.2) reivindicar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- 12.3) incentivar no ensino médio a necessidade de formação de professores e professoras para a educação básica em todas as áreas;
- 12.4) divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico, bem como da existência deste financiamento para pós-graduação *stricto sensu*;
- 12.5) manter a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.6) reivindicar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.7) apoiar programas nacionais e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.8) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação dos profissionais da educação básica;
- 12.9) divulgar aos estudantes universitários a existência do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, SISU e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 12.11) manter o apoio financeiro ao transporte de universitários.
- 12.12) Fazer o monitoramento do número de alunos concluintes do ensino médio que ingressam em cursos de ensino superior;
- 12.13) Propor às instituições de ensino superior a oferta de cursos em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional e municipal, fundamentadas em demandas socioeconômicas;
- 12.14) Criar políticas municipais visando aproximar as instituições de ensino superior, sediadas próximas ao município, com as escolas de ensino médio, na perspectiva de elevar os índices de alunos no ensino superior, conforme prevê o PNE;

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Meta Brasil: 75%

69,5% Brasil

Meta Brasil: 75%

56,4%Goiás

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Meta Brasil: 35%

32,1% Brasil

Meta Brasil: 35%

21,1% Goiás

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

ESTRATEGIAS

- 13.1) Implantar Plano de Carreira, e valorizar o salário do professor tornando possível o profissional da rede possa fazer mestrado e/ou doutorado.
- 13.2) Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato e stricto sensu.
- 13.3) Promover ações, em regime de colaboração e cooperação, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

13.4) Possibilitar o acesso a bolsas de estudo nas universidades para pós-graduação strictu sensu dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).

13.5) Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e strictu sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeira.

13.6) Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e strictu sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

13.7) Articular junto ao governo federal e estadual o financiamento nos campi universitários para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.

13.8) Participar de editais de fomento para formação de docentes.

13.9) Fomentar a criação de espaços de diálogo interinstitucional entre os níveis da educação nacional sediados no municipal, visando estreitar laços entre a educação básica e o ensino superior;

Meta 14 – Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação strictu sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Brasil: 60.000 títulos

47.138 Estados

Meta

Brasil

Meta Brasil: 60.000 títulos

1.010 Goiás

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Meta Brasil: 25.000 títulos

13.912 Brasil

Meta Brasil: 25.000 títulos

165 Goiás

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

2

ESTRATEGIAS

- 14.1) Criar políticas públicas municipais para formação superior de profissionais que atendam às demandas prioritárias de desenvolvimento regional;
- 14.2) divulgar as ofertas de financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.3) divulgar a oferta de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
- 14.4) divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.5) divulgar e apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi-novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.6) Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional.

Meta 15 – Profissionais de Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATEGIAS

- 15.1) divulgar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.2) incentivar a utilização da plataforma eletrônica para o acesso a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;
- 15.3) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação especial;
- 15.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.5) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.6) oportunizar a formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.7) valorizar na lei municipal por merecimento, a participação dos docentes nas atividades de formação continuada e reuniões pedagógicas realizadas pelo sistema – 15.8) Criação de um núcleo de extensão, onde atenderá todo município, fazendo cadastros de cursos e divulgando o trabalho realizado pelos professores, tudo isso em parceria com o governo do estado municipal de ensino ou escola.

Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Meta Brasil: 50%

30,2% Brasil

Meta Brasil: 50%

27,6% Goiás

Meta Brasil: 50%

8,7% GO - Adelândia

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

ESTRATEGIAS

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;

16.2) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) divulgar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4) divulgar o programa nacional de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.5) implantar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação.



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.7) Construir um plano de desenvolvimento institucional municipal, articulado com as instituições de ensino superior;

16.8) Garantir a participação, acesso e permanência de docentes e funcionários públicos municipais em programas de capacitação oferecidos pelas instituições de ensino superior;

16.9) Criar o Fórum Municipal de Educação, conforme prevê o PNE, para articular as ações das diferentes câmaras e, no caso do ensino superior, em relação a:

a) elaborar um plano de formação continuada para professores das redes públicas;

b) avaliar, com base nos critérios estabelecidos, a concessão e renovação de alvarás de funcionamento de instituições de ensino superior;

c) articular as políticas de desenvolvimento regional com projetos de pesquisa e extensão de instituições de ensino superior sediadas no município;

16.10) Criar fundos para custear cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela Capes, para professores da rede municipal, dentro da área da educação em que atuam, com previsão orçamentária anual de, pelo menos, 0,5 por cento do orçamento público municipal destinado à educação;

Meta17 – Valorização dos profissionais do magistério

Valorizar os (a) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equipar seu rendimento médio aos dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até final do sexto ano de vigência deste PNE.

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Meta Brasil: 100%

72,7% Brasil

Meta Brasil: 100%

96,2% Goiás

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

ESTRATEGICAS

17.1) Criar a comissão municipal, formada por técnicos da SME, representantes do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato para implantar na rede pública Municipal o plano de carreira do magistério e dos profissionais da educação, visando a melhoria para o profissional.

17.2) constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, uma comissão com representação da SMEC, professores,

Conselho Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e Executivo Municipal, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal;

17.3) reivindicar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.4) Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

17.5) Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

17.6) Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação e as escolas.

17.7) Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal.

17.8) Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.

17.9) Garantir que os cargos dos profissionais da educação não docentes sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

17.10) Garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e o governo federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data-shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

17.11) Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho

17.12) Estabelecer parceria com o governo estadual e federal a fim de garantir a oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas.

17.13) Incentivar os profissionais de serviço e apoio escolar e alguns representantes da comunidade escolar a participarem de programas de qualificação, assegurando as condições necessárias para que possam fazer a sua formação em serviço.

17.14) Assegurar as condições para a participação de gestores, das equipes pedagógicas, dos profissionais de serviço e apoio escolar da rede municipal em programas de formação voltados ao desenvolvimento do sistema educacional inclusivo.

17.15) Consolidar o plano de formação para gestores, equipes pedagógicas e profissionais de serviços e apoio escolar para o desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos.

17.16) Implementar o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, que objetiva a formação de gestores e educadores para o desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos.

17.17) Incentivar as equipes pedagógicas a participarem de cursos de formação continuada, assegurando as condições necessárias para que possam fazer a sua formação em serviço.

17.18) Incentivar os gestores escolares, em atividade na rede, a participarem de programas de qualificação voltados para gestão escolar, assegurando as condições necessárias para que possam fazer a sua formação em serviço.

Meta 18 – Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATEGIAS

18.1) Implantar na rede pública Municipal o plano de carreira do magistério e dos profissionais da educação, visando a melhoria para o profissional.

18.2) prever, nos planos de Carreira dos profissionais, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.3) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

17.4) Garantir que os cargos dos profissionais da educação não docentes sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados

18.5) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.6) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATEGIAS

- 19.1) aprovar legislação específica que regulamente a gestão democrática, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar
- 19.2) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 19.3) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.7) manter a Comissão Geral do PME, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste plano.
- 19.8) favorecer, gradativamente os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.9) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares.
- 19.10) Mobilizar e estruturar os Conselhos Municipais para participar de forma mais efetiva na melhoria da qualidade da educação do município, instrumentalizando e capacitando os conselheiros;

- 19.11) Criar até o segundo ano de vigência deste plano, um departamento de levantamento de dados e estatísticas do setor educacional do município;
- 19.12) Estimular a participação da família no ambiente escolar através de projetos que visem o estreitamento das relações entre a escola e a família;
- 19.13) Executar a criação do “Departamento dos Conselheiros”, devidamente mobiliado e equipado, no primeiro ano de funcionamento do PME.
- 19.14) Instituir no segundo ano de vigência deste plano, o fórum de educação municipal.
- 19.15) Criar uma comissão permanente com representantes dos diferentes níveis e naturezas de ensino do plano municipal de educação com o objetivo comunidade escolar com proporcionalidades igualitárias (50% segmento de pais e alunos + 50% segmento de professores e funcionários);
- 19.16) Garantir o fortalecimento de acompanhar todas as ações realizadas em regime de colaboração, na direção vertical e horizontal, durante os anos de vigência do plano, juntamente com o diagnóstico de novas demandas e estabelecimento de potenciais/possíveis ações;
- 19.17) Assegurar em dois lei da gestão democrática nas escolas públicas, tendo como representatividade entre outros, as Associações de Pais e Professores/Conselhos Escolares, os conselhos escolares e o provimento democrático da gestão escolar, no que tange a eleição de diretores envolvendo toda a comunidade.
- 19.19) Constituir sistemas de avaliação participativos analisados e aprovados por parecer do seu respectivo órgão normativo, que incluam, a avaliação interna e externa das instituições e dos servidores, com mecanismos de avaliação que não incluam provas específicas aos servidores, a partir de uma produção coletiva de acordo com cada realidade interna e externa das instituições e dos servidores, e que nesse caso seja avaliado o desempenho e dedicação do próprio servidor e não os resultados obtidos junto aos alunos, com ênfase nos aspectos qualitativos sobre as quantitativos, considerando o contexto socioeconômico, no prazo de cinco anos da vigência do PME sob responsabilidade das secretarias de educação garantida a participação das entidades representativas dos segmentos das comunidades escolares na definição do modelo de sistema e dos indicadores avaliativos, com a finalidade de diagnosticar a realidade, para embasar o planejamento e permitir a implementação de uma educação com qualidade social, respeitando as particularidades, incluindo direito de autodefesa aos servidores, sob responsabilidade das secretarias de educação garantida a participação das entidades representativas dos segmentos das comunidades escolares na definição do modelo de sistema e dos indicadores avaliativos; garantindo acesso ao diagnóstico, junto à comunidade escolar.
- 19.20) Estimular a constituição e os Conselhos de Educação já existentes
- 19.21) Fortalecer o Conselho Municipal de Educação
- 19.22) Ampliar, reforçar e viabilizar os programas de apoio e formação continuada aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de Educação, através de ações articuladas entre União, esfera estadual e municípios
- 19.23) Qualificar, periodicamente, a atuação dos conselheiros escolares, por meio de formação continuada.
- 19.24) Incentivar a integração entre os conselhos escolares.

19.25) Implantar/adequar o Conselho Municipal de Educação, elaborando seu regimento interno, promovendo a escolha democrática dos conselheiros, com representação de diversos segmentos, e incentivando a sua atuação no planejamento municipal da Educação, na distribuição de recursos, no acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

a). Qualificar os técnicos da secretaria municipal de educação para participarem do processo de criação e de implantação do Conselho Municipal de Educação (CME).

b). Elaborar minuta do projeto de lei para proposição de modificações na lei de criação do Conselho Municipal de Educação (CME) e encaminhá-lo para aprovação na Câmara Municipal.

c). Qualificar conselheiros municipais de educação em exercício no CME.

d). Incentivar o cadastro dos conselheiros municipais de educação no Sistema de Informações dos Conselhos Municipais de Educação - Sicme (<http://sicme.mec.gov.br/>).

19.26) Implementar política para a garantia de acessibilidade arquitetônica nas escolas da rede.

Meta 20 – Financiamento da Educação

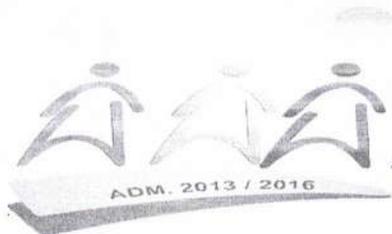
Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATEGIAS

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) investir na manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela municipal, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria Municipal de Educação e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Controle Interno Municipal;



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 20.4) verificar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.5) Calcular e divulgar anualmente, o custo-aluno-qualidade, bem como buscar o aumento progressivo do investimento público em educação, com vistas a garantir a oferta de uma Educação Básica de qualidade para todos.
- 20.6) Associar a prestação de assistência técnica e ênfase de formação às demandas e projetos contemplados nos PPP das escolas, visando priorizar a melhoria da qualidade da educação.
- 20.7) Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas.
- 20.8) Oportunizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, mediante estabelecimento de parcerias e adesão a programas do governo estadual e federal
- 20.9) Buscar a articulação das políticas e programas na área da educação, com outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.
- 20.10) Promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso, a inclusão e a permanência na educação básica.
- 20.11) Assegurar a inserção curricular da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato deste campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.
- 20.12) Promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemas sociais.
- 20.12) Manter o cumprimento da meta que visa atender os gastos equivalentes de no mínimo 25% dos recursos destinados à educação;
- 20.13) Assegurar instrumentos de controle social e demonstração dos índices de aplicação dos recursos públicos em educação, capacitando membros do Conselho do Fundeb, para efetivar a transparência dos recursos, através de reunião trimestral com o setor contábil e financeiro;
- 20.14) Garantir aplicação dos 25% dos impostos arrecadados pelo município como complemento aos repasses federais a educação;
- 20.15) Construir ao longo de vigência deste plano quadras esportivas escolares através de convênios com o governo Federal e Estadual com contra partida do município de até 25%;
- 20.16) Garantir transporte escolar de qualidade para todos os alunos da educação básica, capacitando os condutores através de formação continuada;
- 20.17) Oferecer merenda escolar de qualidade de modo a atender no mínimo 30% a aquisição da agricultura familiar;



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 20.18) Garantir a construção de 01 auditório na sede do município para incentivo à cultura e educação até o final de vigência deste plano;
- 20.19) Garantir a construção de 01 parque na sede da escola para atender os educandos da rede até o final de vigência deste plano;
- 20.20) Melhorar a infraestrutura das escolas municipais de modo a atingir o padrão de qualidade em toda a rede municipal até o sexto ano de vigência deste plano;
- 20.21) Construir um espaço de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação que possa:
- Garantir as condições necessárias à ampliação, melhoria e manutenção da infraestrutura física da secretaria municipal de educação.
 - Garantir as condições necessárias à aquisição de novos mobiliários e equipamentos para a secretaria municipal de educação, a manutenção dos existentes, bem como as condições para o deslocamento dos servidores para visita às escolas e outras atividades.
 - Elaborar um plano de manutenção e aquisição de mobiliário e equipamentos para a secretaria municipal de educação, considerando a quantidade adequada desses itens para todos os setores e a necessidade de manutenção e aquisição de insumos para seu funcionamento.
- 20.22) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.23) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
- 20.24) reivindicar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para que o município possa atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.25) atender a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.
- 20.26) Elaborar a proposta orçamentária anual (LOA) da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar municipal.
- 20.27) Garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização de objetivos e metas estabelecidos.
- 20.28) Promover junto ao Ministério da Educação, subsídios para a criação de novos fundos para atenderem especificamente a educação infantil.

0



GOVERNO MUNICIPAL

ADELÂNDIA

Você fazendo Parte!

- 20.29) - Mobilizar esforços, junto ao MEC, para que seja feita a revisão do índice *per capita* destinado à aquisição de merenda escolar. EN - 20.31- Assegurar a regularidade dos repasses de recursos do governo do Estado para os Municípios na área da educação, incluindo os da contrapartida do transporte escolar e salário-educação, e demais recursos conveniados.
- 20.30) Garantir investimento pedagógico e financeiro para a biblioteca pública e bibliotecas escolares e laboratórios em regime de colaboração entre os entes.
- 20.31) - Aplicação de recursos em vista da acessibilidade sob responsabilidade dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre os entes.
- 20.32) - Fomentar, mobilizar e garantir gradualmente o regime de tempo integral nas escolas em regime de colaboração entre os entes.
- 20.31) Garantir as condições necessárias à adequação dos espaços escolares, em todas as escolas da rede, considerando a necessidade de acessibilidade arquitetônica em todos os ambientes.
- 20.32) Garantir as condições necessárias à ampliação, melhoria e manutenção da infraestrutura física das escolas de educação infantil na área urbana.
- 20.33) Consolidar um plano plurianual de ampliação, adequação, reforma e/ou manutenção das escolas de educação infantil, na área urbana, considerando os resultados de um diagnóstico prévio da situação das escolas da rede municipal de ensino e a progressão das matrículas em cada localidade.
- 20.34) Garantir as condições necessárias à ampliação, melhoria e manutenção da infraestrutura física das escolas de ensino fundamental na área urbana.
- 30.35) Implantar laboratórios de Ciências e de Informática da escola da rede municipal de ensino, bem como a aquisição regular de insumos para a utilização nas práticas pedagógicas.
- 20.36) Identificar a necessidade de ampliação, reforma ou adequação de espaços existentes na escola para implantação de dois laboratórios (de Ciências e de Informática), planejando, também, a aquisição dos insumos necessários à realização das atividades pedagógicas na escola da rede.
- 20.37) Implantar salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede municipal de ensino e ampliar a oferta do atendimento educacional especializado (AEE).
- 30.38) Identificar nas escolas os equipamentos necessários de Informática, mobiliário, materiais pedagógicos e de acessibilidade para compor a sala de recursos multifuncionais, com vistas a apoiar a implantação e/ou ampliação da oferta do atendimento educacional especializado (AEE) na rede municipal de ensino.
- 20.39) Adquirir recursos de tecnologia assistiva para as salas de recursos multifuncionais implantadas na rede e garantir a sua manutenção.
- 2.40) Garantir a aquisição regular de equipamentos e materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada uma.
- 20.41) Elaborar um plano anual de aquisição de equipamentos e materiais esportivos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada unidade escolar, inclusive para atendimento às atividades da educação integral.

20

20.42) Garantir a aquisição regular de materiais pedagógicos diversos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada uma.

20.43) Elaborar um plano anual de aquisição de materiais pedagógicos diversos para as escolas da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitadas no planejamento anual dos professores e no projeto pedagógico de cada unidade escolar, inclusive para a implementação de atividades da educação integral (hip-hop, banda fanfarra, rádio escolar, vídeo, cineclube e outros).

20.44). Elaborar um plano anual de aquisição de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.

20.45) Elaborar um plano anual de aquisição de materiais diversos para as escolas de ensino fundamental da rede.

20.46). Elaborar um plano anual de aquisição de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo destinados às atividades de banda fanfarra, rádio escolar, hip hop, cineclube e vídeo nas escolas públicas.

20.47) Elaborar um plano anual de aquisição de materiais didáticos diversos para as escolas de ensino fundamental da rede.

20.48) Elaborar um plano anual para garantir as condições necessárias para a manutenção e ampliação dos acervos bibliográficos (de referência e literatura) das escolas da rede, em cumprimento à Lei 12.244/2010.

20.49) Elaborar um plano para renovação, ampliação e/ou manutenção do acervo bibliográfico (de referência e literatura) das escolas da rede, em cumprimento à Lei 12.244/2010.

20.50) Renovar e/ou ampliar, com recursos próprios, o acervo bibliográfico (de referência e literatura) das escolas da rede, de acordo com o plano elaborado, para o cumprimento da Lei 12.244/2010.

ANEXO II

Primeiro a capela em louvor de São Sebastião. Depois uma pequena escola que servia aos moradores das fazendas da região de Mossamedes, próxima ao Rio Turvo. A perspectiva de trabalho na pecuária e agricultura atraía cada vez mais pessoas. Assim, em 1962, surgiu Adelândia. A denominação é uma homenagem à dona Adélia, mulher do

fazendeiro Domingos Alves Sobrinho, que doou as terras onde se formou o núcleo populacional.

A população era constituída essencialmente de trabalhadores rurais. Ainda em 1962, o povoado foi elevado à condição de distrito de Mossâmedes. Em 30 de dezembro de 1987, com a Lei nº 10.396, finalmente foi emancipado, tornando-se município. O hino do município de Adelândia foi escolhido através de concurso público, tendo sido eleito o de autoria da então professora na época a Sr.^a Waldir da Silva Avelar.

Na primeira eleição direta de Adelândia, foram eleitos para Prefeito Lourival Lobo e Vice-Prefeito Francisco Quintiliano de Avelar Filho na eleição seguinte foi eleito Antônio dos Reis Pereira posteriormente André Gomes Duarte já falecido na eleição seguinte foi eleito novamente Antônio dos Reis Pereira seguido por Mauricio Martins de Freitas posteriormente foi eleito senhor Victor Leonardo de lima soares e nessa última eleição foi reeleito Victor Leonardo de Lima Soares.

Adelândia ainda, em meados da década de 80 em razão da fertilidade de suas terras e grande produção de feijão foi denominada de "Capital do Feijão", tendo essa marca histórica presente em sua bandeira municipal.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação de Adelândia, em atendimento ao caput do § 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação – PNE.

A elaboração deste Projeto teve a participação de toda a sociedade adelnensee representada no Conselho Municipal de Educação de Adelândia. O trabalho teve início no segundo semestre de 2014, e culminou com a apresentação deste documento.

O Plano Municipal de Educação de Adelândia busca a garantia da qualidade do ensino, a garantia do atendimento da nossa sociedade dos serviços educacionais disponibilizados em nosso Município.

No texto apresentado estão expressos as metas, estratégias e ações que tomaram como base o texto da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, bem como o diagnóstico realizado pelos grupos de trabalho envolvidos no processo de construção do Plano Municipal de Educação de Adelândia.

Espero que esta casa legislativa aprofunde e analise a proposta em questão.

Atenciosamente.

Adelândia, 05/05/2015



Victor Leonardo de Lima Soares
PREFEITO MUNICIPAL